



### PLANO DE REABERTURA DO COMÉRCIO DE ARCOVERDE

O Plano de Reabertura do Comércio do município de Arcoverde leva em consideração a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Hospital Regional Rui de Barros Correia (HRRBC), bem como a taxa de ocupação do Hospital de Campanha e está dividido em três faixas:

**Faixa 1 – Ocupação de até 30% da capacidade do Hospital de Campanha ou até 30% da UTI do HRRBC com pacientes do município de Arcoverde;**

**Faixa 2 – Ocupação de até 50% da capacidade do Hospital de Campanha ou até 50% da UTI do HRRBC com pacientes do município de Arcoverde;**

**Faixa 3 – Ocupação de 70% ou mais da capacidade do Hospital de Campanha, independente da ocupação da UTI do HRRBC.**

<b>Estabelecimentos</b>	<b>Faixa 1</b>	<b>Faixa 2</b>	<b>Faixa 3</b>
<b>Escritórios</b>	70% dos colaboradores	50% dos colaboradores	30% dos colaboradores
<b>Consultórios e Clínicas Médicas</b>	Hora marcada e 1 paciente por especialidade na sala de espera	Hora marcada e 1 paciente por especialidade na sala de espera	Hora marcada não sendo permitido paciente na sala de espera
<b>Barbearias</b>	Hora marcada e no máximo 1 cliente na sala de espera	Hora marcada e 1 cliente no máximo na sala de espera	Hora marcada não sendo permitido cliente na sala de espera
<b>Prestadores de serviços</b>	Apenas recebimento do produto para conserto	Apenas recebimento do produto para conserto	Apenas recebimento do produto para conserto
<b>Bares, lanchonetes e restaurantes</b>	Deverão seguir as normas do protocolo	Deverão seguir as normas do protocolo	Deverão seguir as normas do protocolo
<b>Comércio varejista de cosméticos</b>	1 (um) cliente a cada 10 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 15 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 20 mt <sup>2</sup>
<b>Comércio varejista de calçados e confecções</b>	1 (um) cliente a cada 10 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 15 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 20 mt <sup>2</sup>
<b>Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos</b>	1 (um) cliente a cada 10 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 15 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 20 mt <sup>2</sup>
<b>Comércio varejista de artigos óticos</b>	1 (um) cliente a cada 10 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 15 mt <sup>2</sup>	1 (um) cliente a cada 20 mt <sup>2</sup>
<b>Mercados, supermercados e similares</b>	Deverão seguir as normas do protocolo	Deverão seguir as normas do protocolo	Deverão seguir as normas do protocolo

### **Obrigações dos estabelecimentos em geral:**

- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10m<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15 m<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 m<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando os outros setores como estoque;
- Colocar placas na entrada do estabelecimento com a lotação máxima e demais informações pertinentes a segurança e higiene dos clientes;
- Criar meios para o controle da entrada dos clientes, e controle das filas que porventura venham a se formar;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário, as quais deverão ser trocadas periodicamente;
- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Afastar o colaborador que apresentar qualquer síndrome gripal e informar a vigilância em saúde do município imediatamente;
- Afastar os colaboradores do grupo de risco (portadores de cardiopatias, portadores de doenças pulmonares, imunosuprimidos, portadores de obesidade).
- Realizar limpeza regular (mínimo de quatro vezes ao dia) do estabelecimento com produtos sanitizantes;
- Só permitir a entrada de clientes com máscaras.

### **Escritórios:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Funcionar na faixa 1 com até 70% dos colaboradores, na faixa 2 com até 50% dos colaboradores e na faixa 3 com no máximo 30% do colaboradores para realizar os serviços essenciais, priorizando o home office;
- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e restringir entrada de clientes;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente;

### **Consultórios e clínicas em geral:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Os atendimentos deverão ser exclusivamente por hora marcada sendo permitida 1 (um) paciente na sala de espera por especialidade ou exame na faixa 1 e 2, e nenhum na faixa 3, que deverão estar sempre com máscaras;
- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente;

### **Barbearias, Salões e Clínicas de estética:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Os atendimentos deverão ser exclusivamente por hora marcada sendo permitido 1 (um) cliente na sala de espera na faixa 1 e 2, o mesmo deverá estar sempre com máscara, não será permitida a presença de outro cliente estando o município na faixa 3;
- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e restringir a entrada de clientes;

- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente.

#### **Prestadores de serviço:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Os atendimentos deverão ser individuais e os clientes, proprietários e funcionários devem estar sempre com máscaras;
- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes, na entrada e em locais de fácil acesso;
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

#### **Bares, lanchonetes, restaurantes e eventos:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Poderão funcionar de 6h as 0h, conforme Decreto Estadual;
- Será permitido no máximo 300 pessoas ou 50% da capacidade do estabelecimento, o que for menor;
- Deverão ter dispositivos para possível higienização dos clientes durante o período que esteja sendo atendido;
- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para o funcionários;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente;
- Só poderão disponibilizar copos descartáveis para os clientes;

#### **Comércio Varejista de cosméticos:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Ficam proibidos provadores de amostras dos produtos no interior da loja;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15mt<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20mt<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

#### **Comércio varejista de calçados:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15mt<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20mt<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

#### **Comércio varejista de confecção:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70º em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os

funcionários e clientes na entrada e m locais de fácil acesso;

- Não será permitido provadores no interior da loja;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15mt<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20mt<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

#### **Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70º gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e m locais de fácil acesso;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15mt<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20mt<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

#### **Comércio varejista de artigos óticos:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70º gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e m locais de fácil acesso;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15mt<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20mt<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

#### **Mercados, Supermercados e similares:**

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt<sup>2</sup> na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15 mt<sup>2</sup> na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 mt<sup>2</sup> na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando os outros setores como estoque;
- Colocar placas na entrada do estabelecimento com a lotação máxima e demais informações pertinentes a segurança e higiene dos clientes;
- Criar meios para o controle da entrada dos clientes, e controle das filas que porventura venham a se formar;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário, as quais deverão ser trocadas periodicamente;
- Disponibilizar álcool 70º gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e m locais de fácil acesso;
- Afastar o colaborador que apresentar qualquer síndrome gripal e informar a vigilância em saúde do município imediatamente;
- Só permitir a entrada de clientes com máscaras.